



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

CONCEDENTE: Município de Cascavel - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDPI), recurso proveniente da Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI/PR e Resolução nº 032/2024 - CMDPI.

OSC PARCEIRA: Abrigo São Vicente de Paulo.

SERVIÇO OFERTADO: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

INSTRUMENTO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

TOTAL DA TRANSFERÊNCIA: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMDPI	09.004.08.241.0049.2243.4.4.50.42.00.00	05061 - CEDIPI Deliberação 33/2024.

8. OBJETO:

Formalizar parceria por meio de Termo de Fomento, visando estruturar e equipar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo a oferta de 40 vagas em acolhimento para idosos, com vigência de 06 (seis) meses.

9. PÚBLICO ALVO:

Idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência e que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

10. JUSTIFICATIVA:

Em cumprimento à Deliberação nº 033/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS; e respeitando a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003- Estatuto da Pessoa Idosa; a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as OSC's, publica-se a referida Inexigibilidade de chamamento público que tem por finalidade a formalização de parceria mediante Termo de Fomento com a Entidade Abrigo São Vicente de Paulo.

O recurso é proveniente do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), na modalidade de transferência fundo a fundo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada obrigatoriamente para **despesas de capital/investimento**, e que tem por unidade beneficiária a Organização da Sociedade Civil Abrigo São Vicente de Paulo, conforme anexo I da Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI/PR.

O Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social celebrou Termo de Adesão Municipal junto ao Estado do Paraná, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, a referida adesão foi deliberado e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI por meio da Resolução nº 032/2024, qual ainda autoriza a realização de procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Entidade Abrigo São Vicente de Paulo, por se tratar de única Entidade inscrita junto ao CMDPI e ao Conselho Municipal de Assistência Social para a oferta de serviço de acolhimento à pessoa idosa em Cascavel.

A OSC Abrigo São Vicente de Paulo oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos classificado como um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais deve ter caráter provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar, sendo destinado a idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, por situações de violação de direitos, em situação de rua e de abandono, ou que se encontra com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

A Entidade Abrigo São Vicente de Paulo manifestou adesão a Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI-PR, por meio do Ofício 73/2024, manifestando interesse em celebra parceria com o município mediante termo de Fomento, havendo assim a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria.

Desta forma, se considera inexigível o chamamento público em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 29, "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público(...)", e em seu art. 31, "Será considerado inexigível o chamamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2025 16:58:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe8ba7e94ab316>
POR MUNICÍPIO DE CASCAVEL 762 6700011 (726.769-*)





público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica".

Há inviabilidade de competição entre OSC's que desenvolvem o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no município de Cascavel, pois a Entidade São Vicente de Paulo é a única OSC em regular funcionamento, inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e CMDPI para ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade ILPI, objeto da Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI-PR.

Por se tratar de Entidade e serviço do Assistência Social, faz-se necessário elucidar ainda que, no âmbito do SUAS, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993, em seu Art. 9º, "O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (...)", bem como estar devidamente cadastradas no CadSUAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS):

A Organização da Sociedade Civil Abrigo São Vicente de Paulo atende os requisitos para receber o referido recurso, estando em regular funcionamento para a oferta de serviço socioassistencial tipificado.

INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO:

O prazo para impugnação é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

A impugnação à justificativa do ato de inexigibilidade deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel-PR, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do extrato.

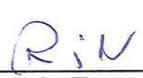
Transcorrido o prazo para interposição, e não havendo contestação, o Município continuará com o andamento do processo para formalização da parceria oficiando a OSC para apresentação da documentação legal exigida.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025.

AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR MEIO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei Federal nº. 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 13.132/2016, e a Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI/PR e Resolução nº 032/2024 - CMDPI, vêm requerer, junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para a realização de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público por meio do Termo de Referência nº 001/2025 que tem por objeto formalizar **parceria com a Entidade ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** por meio de Termo de Fomento, visando estruturar e equipar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo a oferta de 40 vagas para o acolhimento de idosos, mediante a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), na modalidade de transferência fundo a fundo, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinada para **despesas de capital/investimento**.

Cascavel, 06 de fevereiro de 2025.

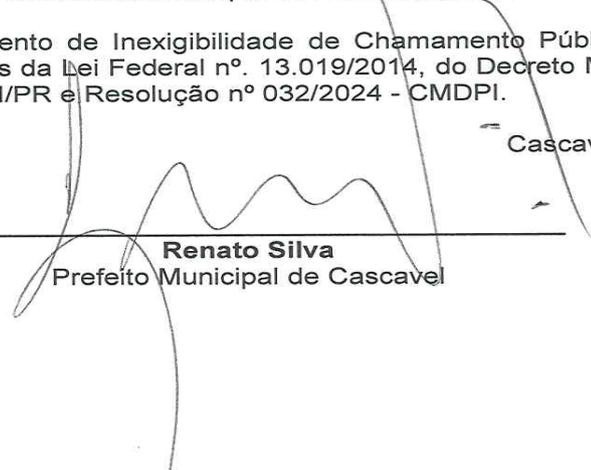


Rosely Terezinha Vascelai

Secretária Municipal de Assistência Social

Autorizo a realização de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público por meio do Termo de Referência nº 001/2025, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº. 13.132/2016, e a Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI/PR e Resolução nº 032/2024 - CMDPI.

Cascavel, 06 de fevereiro de 2025.



Renato Silva
Prefeito Municipal de Cascavel

